



JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

Processo: 2025-JQ2R4

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO.

O presente documento foi elaborado com vistas a atender o Art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como Instrução Normativa Municipal no que diz respeito à contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

1. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Acerca da justificativa do preço contratado e da pesquisa de preços realizada para subsidiá-la, prevê o art. 72, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser realizada pesquisa de preços, como em processos licitatórios, para fins de estimativa do valor da contratação e que será utilizada, em documento posterior, para fins de justificativa do preço contratado:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...] II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; [...] VII - justificativa de preços; [...]

No caso em tela, a justificativa de preços busca amparo em valores de contratações de objetos semelhantes, contratados pela futura contratada, por meio da apresentação, em anexo, de contratos celebrados com outros entes, públicos ou privados. Isso porque, para regular contratação, devem ser amplamente observados os princípios que a regem, entre os quais a



obtenção da maior vantajosidade à Administração Pública. Há que se considerar, portanto, o que prevê o art. 23, §4º da Lei de Licitações, senão vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

[...]

§4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

2. DA PUBLICAÇÃO

Atendidos os requisitos da IN SCL 003/2019 (versão 3), foi procedida a publicação do Ato que Autoriza a Contratação Direta, nos termos do Art. 72, da Lei 14.133/2021:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- Sítio da prefeitura

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para que seja possível a contratação por Dispensa de Licitação, o presente Termo encontra fundamentação legal no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

“Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;



Com isso, em que pese, poder ser dispensada licitação, em razão do estabelecido na Lei 14.133/2021, verificando a existência de permissivos legais a serem adotados a partir das certificações e justificativas do gestor solicitante, a mesma se torna importante para justificar o interesse público e a formalização do contrato.

4. JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A contratação de empresa especializada para a operacionalização de programas de estágio se faz necessária devido à inexistência de estrutura interna para a execução de tais atividades, que envolvem a seleção, acompanhamento e gestão de estagiários, com foco na qualificação prática e no desenvolvimento de competências profissionais. A parceria com uma empresa especializada garantirá a execução eficiente, segura e conforme as normas vigentes, além de contribuir para a formação de futuros profissionais para o mercado de trabalho. A instituição não dispõe de recursos humanos e materiais para a realização desta atividade de forma interna, o que torna imprescindível a contratação de empresa externa especializada para o cumprimento dessa função

A presente solicitação se faz necessária para adequação das ofertas de estágio pela Prefeitura Municipal, sendo o programa para estudantes de nível médio, técnico e superior.

É necessário, outrossim que o município de Vargem Alta conte com um agente integrador de estágio que fará pré-seleção, regularização dos contratos de estágio e acompanhamento dos mesmos através de relatórios, perfazendo a ponte de ligação entre a instituição de ensino, este município e o estagiário.

Nesse sentido, os serviços serão prestados pela empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.219.199/0001-06, com sede na Av Princesa Isabel, Centro, Vitória – ES.

A presente contratação está devidamente amparada pela legislação vigente, uma vez que trata da prestação de serviços por entidade sem fins lucrativos, de natureza técnica e científica, reconhecida pela sua qualificação e experiência, como é o caso do CIEE. Esta instituição, com vasta expertise na operacionalização de programas de estágio, oferece não apenas a qualificação técnica necessária, mas também um acompanhamento contínuo e adequado para a integração eficiente dos estagiários no âmbito do serviço público.

5. DOS VALORES OBTIDOS

O custo unitário será de R\$ 40,00 (quarenta reais) por estagiário contratado, sendo que a prefeitura possui 70 vagas de estágio, onde o valor mensal estimado será de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e o custo total estimado da contratação será de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**, conforme cotação de preço anexa aos autos do processo.

Em análise, observamos que os valores pleiteados para regular contratação se encontram dentro daqueles de mercado, comprovados por meio de contratos de outros órgãos públicos. Obedecendo os princípios que regem para a obtenção da maior vantagem à Administração Pública, tal como determina o art. 23 da Lei de Licitações, conforme relação a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ID CidadES nº	Órgão	Contrato	Valor (R\$)
2024.008E0700001.09.0049;	Município de Apicá	070/2024	40,00
2024.072E0700001.09.0034	Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante	002/2025	40,00
Processo 214/2024 Dispensa de Licitação nº 008/2024	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela	002/2024	110,00

6. DA HABILITAÇÃO

Dessa feita, foi solicitada ao fornecedor a apresentação dos documentos de habilitação conforme consta relação no Termo de Referência que serviu para nortear o processo.

Habilitação jurídica:

- Estatuto
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante
- Certificado de Regularidade para com o FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

7. DA CONCLUSÃO

Assim, este Agente de Contratação entende que o presente processo atende a todos os requisitos da Lei 14.133/2021.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o credor referido, relativamente ao objeto em questão, é decisão discricionária do prefeito municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 17 de fevereiro de 2025.

VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI
Agente de Contratação

31.723.570/0001-33



8. DA AUTORIZAÇÃO FINAL

À Gerência de Licitação e Contratos

Ratificando o exposto pelo Agente de Contratação, fica autorizada a contratação da empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, no valor total de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**.

Vargem Alta – ES, 17 de fevereiro de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 17/02/2025 15:04:10 -03:00

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 17/02/2025 15:33:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/02/2025 15:33:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-C2WRVB>